



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 816, DE 28 DE JUNHO DE 2000.

"Altera o Quadro IV(Complementação de Vencimentos – C.V.) da Lei Municipal nº 660, de 30 de maio de 1997".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aumentado de 8(oito) para 10(dez) o número de vagas no Quadro IV(Complementação de Vencimentos – C.V.) da Lei Municipal nº 660, de 30 de maio de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil.

JOSEMAR COELHO AZEVEDO
vice-Prefeito
no exercício do Cargo de Prefeito